



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

**5º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DISPONIBILIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.065.058/0001-86, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 251, Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. OCIMAR CÂNDIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.421.405 PC/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 026.374.466-33, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIGMA Soluções Integradas para Administração Pública LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.480.120/0001-50, com sede na Rua João Afonso Moreira, n. 265, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal DELMO CHAVES DA FONSECA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. M-3.929.285, inscrito no CPF/MF 493.108.106-10, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Licitação **PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019**, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Resolução n. 03/2018, LC 123/06 alterações posteriores, em especial o §4º do artigo 57 da Lei Nacional n. 8.666/1993, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE**, de acordo com a autorização constante no processo administrativo em epígrafe, para estabelecer o que se segue:

MOTIVAÇÃO

Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.

Considerando que de acordo com o §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 *"Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses"*.

Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.

Considerando que o serviço de disponibilização e licenciamento de *software* é imprescindível para a continuação dos trabalhos da Edilidade, tendo caráter contínuo e essencial.

Considerando que o contrato firmado nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019 - modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, ocorreu no dia 19/02/2019, e dada seu caráter de continuidade e essencialidade, foi aditado até 19/02/2023.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

Considerando que na data de 19/02/2024 decorreu o prazo de 60 dias especificado no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mas sustentado no §4º do mesmo dispositivo, o mencionado contrato necessita ser aditivado por mais 04 (quatro) meses, período que a Administração considera suficiente para realizar um novo procedimento licitatório.

Considerando que o processo licitatório para nova contratação já foi iniciado, em tempo hábil, porém até o presente momento não foi possível a obtenção de cotações para cálculo do preço médio da contratação, motivo pelo qual o processo ainda não foi efetivado.

Considerando a premente necessidade de aditivar o contrato firmado com a empresa CIGMA Soluções Integradas para Administração Pública LTDA - EPP, nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019 - modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019, por mais 04 meses, ou seja, de 19/02/2024 a 19/06/2024, tempo suficiente para conclusão do competente processo licitatório, contratação, instalação e treinamento dos servidores para manuseio do novo sistema, se for o caso.

Considerando que nos termos do §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, é possível o aditivo, pois o período de 12 meses emergencial somente será encerrado no dia 19/02/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 04 (quatro) meses, a contar de **19 de fevereiro de 2024**, o prazo de vigência do Contrato para

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000
Telefone: (32) 3343-1237



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86

prestação de serviços de disponibilização e licenciamento de *software*.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra amparo legal no §4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Senhora dos Remédios, 16 de fevereiro de 2024

OCIMAR CÂNDIDO DE SOUZA - Contratante

DELMO CHAVES DA FONSECA - Contratado

Silvana Aris de Araújo

Testemunha CPF: 118.903.676-21

Lynia S. C. Braga

Testemunha CPF: 153.011.826-61